

PROCESSO BEE: 10688/3/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/4/1/1/1/1/1/1/1
ASSUNTO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
INTERESSADO: TK ELEVADORES BRASIL LTDA

DESPACHO/DILIGÊNCIA – CHEADV/CGM N.º 260 /2021

Tratam os autos sobre o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2019 (ev. 38), firmado em 22/07/2021, entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e a empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA - CNPJ Nº 90.347.840/0013-51**, neste ato representada pelo Sr. Sales Satoshi Okubo Junior – CPF Nº 926.204.261-20, e pela Sra. Camila Matos Ataíde – CPF Nº 922.787.101-25, com fundamento no art. 57, *caput* e inciso II e art. 55, inciso III ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato nº 013/2019, tendo por objeto a **prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do Contrato, a partir de 25/07/2021**, bem como **reajuste do valor contratado de acordo com o índice IGPM/FGV de 35,751260% conforme constante do ev. 09**, passando o valor mensal para **R\$ 3.380,21 (três mil, trezentos e oitenta reais e vinte e um centavos)** e valor total contrato para **R\$ 40.562,52 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, ratificando-se as demais cláusulas e condições pactuadas inicialmente no contrato original.

O Contrato nº 013/2019 possui por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica, relativos a manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição total de peças genuínas, originais e acessórios, para 03 (três) elevadores, de 700kg cada, 10 paradas, capacidade para 12 pessoas (840kg), 380 volts, aço inox, da marca Thyssenkrupp, para atender a SEGOV, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2018.

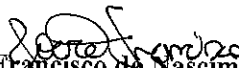
Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV para providenciar:

1. Documento legal que permita que a empresa seja representada pelo Sr. Sales Satoshi Okubo Junior e pela Sra. Camila Matos Ataíde;
2. Cópia do Contrato nº 013/2019 bem como de seus 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos com os respectivos certificados de verificação, em atenção a RN nº 002/2008-TCM/GO;
3. Cópia da proposta inicial apresentada pela empresa, a fim de se verificar o período a ser utilizado para o cálculo do reajuste;
4. Justificar o motivo pelo qual os autos não foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município p/manifestação, descumprindo assim os Decretos nº 2.119/2014 e nº 2.391/2009;

Após retornem-se a esta Advocacia Setorial/CGM.

Goiânia, 14 de setembro de 2021.

Lorena Takahashi Costa
Assessora de Controle Interno


João Francisco do Nascimento Filho
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO – 42.855